



## PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Chile, n.º 1553 – CEP 96.255-000  
Fone (0XX 53) 32651006 – Fax: 3265-1399

### Lei Municipal nº. 1.431 de 24 de julho de 2013.

#### **SÚMULA:** CRIA GRATIFICAÇÕES PARA OS MEMBROS DAS COMISSÕES DE LICITAÇÕES.

**Art. 1º.** Fica criada gratificação para os membros das Comissões de Licitações, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais para o servidor titular designado para o exercício das respectivas atribuições.

**Art. 2º.** As gratificações de que trata os art. 1º desta Lei serão atribuídas para no máximo 05 (cinco) servidores designados por Portaria do Prefeito Municipal, quando no efetivo exercício das atribuições a ela atinentes, e durante os afastamentos que sejam considerados como de efetivo exercício.

**Art. 3º.** Os membros suplentes da Comissão, em número de 3 (três), somente terão direito à percepção da gratificação de que trata esta Lei, quando substituírem os titulares, em seus impedimentos legais e na proporção de sua efetiva participação.

**Art. 4º.** A comissão manterá Livro de Escrituração contendo resumo de todas as atividades realizadas, bem como reuniões, e demais registros de atos de suas atividades.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHUÍ**  
**RENATO HERNANDEZ MARTINS**